



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 268/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

“Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reajusta o salário base dos Agentes de Combate às Endemias para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 04.011.10.302.0005.2033 – Fundo Municipal de Saúde; 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

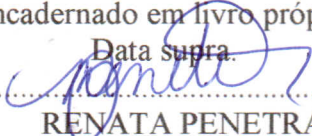
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 043/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 052/2009, de 19/06/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 268/09 de 24/06/2009 que *“Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”*.

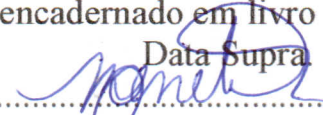
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquivase-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação